

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROJETO DE LEI C	COMPLEMENTAR N° 002, DE	00 DE 5
* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	DE 2017	OF DE FEVEREIRO

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 10 DE MARÇO DE 2015, REFERENTE OS VENCIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO III, DOS NÍVEIS II e III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

> APROVADO PLENARIO MARCO PERSIRA VIANA PRESIDENTE

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Raimundo Nonato Pereira Luna, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos vencimentos dos NÍVEIS – II e III constantes da tabela que se refere o ANEXO III da Lei Complementar n^{ϱ} 338, de 10 de março de 2015, como segue abaixo:

NIVEL	CARGO	VENCIMENTOS
II	Auxiliar de Secretaria Escolar	100000
III	Regente de Educação Infantil	1.000,00
<u> </u>	- Togenee de Luicação Infanți	1.050,00

Art. 2º - As remunerações do que dispõe o artigo anterior contempla todos os servidores classificados nos níveis II e III, integrante do ANEXO I e III da Lei Complementar, nº 338, de 10 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do mês de março de 2017. Rainunda Nonata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



Art. 4º - Revoga as disposições em contrário.

Miravânia, Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2017.

Raimundo Nonato Pereira Luna Prefeito Municipal

Raimundo Nonato Pereira Luna PREFEITO MUNICIPAL Miravânia - MG